

RESOLUÇÃO Nº 083/2019 – CONSUNI
(vide [Resolução nº 79/2023-CONSUNI](#))

Aprova readequação de Funções de Confiança da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29647/2019, tomada em sessão de 12 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinta a “Chefia de Gestão de Contratos” – FC 02 da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

~~Art. 2º Fica criada a “Chefia de Obras e Engenharia” – FC 02 na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.~~

~~P. Único. A “Chefia de Obras e Engenharia” - FC 02 tem as seguintes atribuições:~~

- ~~I - desenvolver estudo dos espaços físicos já existentes na Udesc Oeste, melhorá-los e adequá-los a necessidade da comunidade acadêmica;~~
- ~~II - realizar memoriais descritivos/termos de referência e orçamentos para contratação de projetos, obras e reformas priorizados pelo Conselho de Centro;~~
- ~~III - fiscalizar a execução de atividades de manutenção predial, obras e reformas, quando designados pela Direção Geral;~~
- ~~IV - emitir parecer técnico quando solicitado pela Direção Geral ou Conselho de Centro.~~

Art. 2º Fica criada a “Coordenadoria de Obras e Engenharia” – FC 03 na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

P. Único. A “Coordenadoria de Obras e Engenharia” - FC 03 tem as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver estudo dos espaços físicos já existentes na Udesc Oeste, melhorá-los e adequá-los a necessidade da comunidade acadêmica;
- II - Realizar memoriais descritivos/termos de referência e orçamentos para contratação de projetos, obras e reformas priorizados pelo Conselho de Centro;
- III – organizar e manter arquivos em meio informatizado de pranchas, mapas e projetos técnicos de obras e instalações, configurações e exigências para tipo e subtipo de obra;
- IV - Fiscalizar a execução de atividades de manutenção predial, obras e reformas, quando designados pela Direção Geral;
- V – Dar suporte a administração para manter as instalações físicas de eletricidade, água, esgoto, vias e calçadas do campus;
- VI – Responder pela legalização de obras do centro perante os órgãos públicos competentes;
- VII – acompanhar e fornecer atestado de visita aos interessados nos processos licitatórios relacionados ao setor;
- VIII - realizar a gestão e atendimento do sistema de chamados;
- IX - Supervisionar, organizar e coordenar a equipe do setor;
- X - Emitir parecer técnico quando solicitado pela Direção Geral ou Conselho de Centro.

(redação dada pela [Resolução nº 35/2022-CONSUNI](#))

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI